



SECRETARIA DE DIFUSÃO E INFRAESTRUTURA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS SOCIOCULTURAIS NOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – PRAÇAS CEUs

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01, de 23 de julho de 2018

O Ministério da Cultura – MinC, por intermédio da Secretaria de Difusão e Infraestrutura Cultural - SEINFRA, em parceria com os Ministérios do Desenvolvimento Social, Esporte, Justiça, Trabalho e Saúde, e a Secretaria Nacional da Juventude da Presidência da República, em conformidade com a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, a Lei 13.345, de 10 de outubro de 2016, o Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016 e a Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Socioculturais nos CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (doravante denominados Praças CEUs), instituídos pela Portaria Interministerial nº 401, de 9 de setembro de 2010, e pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e gratuidade de acesso à inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Centros de Artes e Esportes Unificados - Praças CEUs - são equipamentos públicos estatais localizados em áreas de vulnerabilidade social de cidades brasileiras, tendo como objetivo oferecer ações culturais, práticas esportivas e de lazer, atividades de formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e de inclusão digital, bem como promover a cidadania.

1.2 Para efeitos deste Edital, entende-se por “iniciativas socioculturais” as ações, atividades e trabalhos, individuais ou coletivos, desenvolvidos de forma sistemática, por pessoas físicas – individualmente ou representando grupos ou coletivos - ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, nas instalações dos Centros de Artes e Esportes Unificados – Praças CEUs –, que fortalecem as expressões socioculturais locais e regionais e promovem a cidadania, o bem estar e o desenvolvimento social e sustentável, beneficiando as comunidades onde as Praças CEUs estão inseridas e contribuindo para a sustentabilidade dos equipamentos.

1.3 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas, por meio de preenchimento e envio de formulário na plataforma Mapa da Cultura (<http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/988/>);
- b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, pela Comissão Técnica de Habilitação, de caráter eliminatório;

- c. Recurso dos inabilitados: recebimento e avaliação, pela Comissão Técnica de Habilitação, dos recursos das iniciativas inabilitadas na fase anterior;
- d. Homologação da Habilitação: publicação das iniciativas habilitadas após análise dos recursos;
- e. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, pela Comissão Técnica de Seleção, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidas somente as iniciativas habilitadas na fase anterior;
- f. Recurso da fase de classificação: recebimento e verificação, pela Comissão Técnica de Seleção, dos recursos das iniciativas inabilitadas na fase anterior;
- g. Homologação da seleção: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso, com a publicação das iniciativas selecionadas pela Comissão de Seleção para recebimento do prêmio;
- h. Pagamento: conforme disponibilidade orçamentária, depósito do valor do prêmio nas contas bancárias dos/as proponentes, indicadas no ato de inscrição;
- a. Acompanhamento: recebimento, para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, Relatório sobre a continuidade da iniciativa a ser encaminhado para o e-mail forum.ceus@cultura.gov.br, em 10 (dez) meses a partir da data da emissão da ordem bancária.

1.3.1 Entende-se por iniciativa habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente regulamento, e que cumprem os requisitos listados no item 6.2.

1.3.2 Entende-se por iniciativa classificada aquela que obtiver, na fase de Classificação, nota final mínima de 50% do total da pontuação por categoria, conforme critérios estabelecidos no item 11.1.

1.3.3 Entende-se por iniciativas selecionadas aquelas escolhidas pela Comissão de Seleção e avaliação para receber a premiação, por terem obtido as maiores notas em cada categoria, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste Edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto reconhecer e premiar, por meio de recursos financeiros, iniciativas socioculturais realizadas nos Centros de Artes e Esportes Unificados – Praças CEUs, desenvolvidas por pessoas físicas - individualmente ou representando grupos e coletivos - e por pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

2.2 Serão premiadas, conforme disponibilidade orçamentária, iniciativas socioculturais nas seguintes categorias:

- a) **Promoção da educação e da formação artística e cultural, nas mais diversas linguagens.** Atividades de formação cultural e aprendizado – cursos, oficinas, entre outras –, que despertem a consciência crítica e a cidadania participativa, contribuindo para a superação das desigualdades sociais e de todas as formas de discriminação, violência e opressão, com foco nas seguintes áreas e/ou linguagens: **artes cênicas** (circo, dança, mímica, ópera, teatro), **audiovisual** (cinema, TV, vídeo), **artes da palavra** (literatura, livro e leitura, cordel, dramaturgia, lendas, mitos, contação de histórias), **artes**

visuais (artes gráficas, desenho, escultura, fotografia, grafite, performance, pintura, intervenções urbanas), **design, moda, música, patrimônio material e imaterial** (saberes tradicionais, pesquisas, vivências, restauração, resgate e valorização de bens culturais de natureza material e imaterial - monumentos e obras de arte, modos de vida, festas, comidas, danças, brincadeiras, palavras e expressões, saberes e fazeres, costumes, festas, rituais, memória, contos populares, lendas, mitos, provérbios, orações, adivinhas, romances, transmissão de saberes feita por mestres e griôs), **inclusão digital** (técnicas contemporâneas, software livre, games e jogos digitais, internet e mídias diversas – multimídia, rádio e TV comunitárias -, comunicação impressa, videoclipe, vídeo arte, web arte).

- b) **Promoção do desenvolvimento social com intersectorialidade.** Iniciativas – oficinas e ações – que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção da violação de direitos em associação com as demais áreas presentes nas Praças – cultura, esportes, lazer, justiça, inclusão digital, trabalho e renda, Economia Solidária, entre outras.
- c) **Promoção da interseção entre cultura, bem estar e saúde.** Atividades de lazer, esporte, promoção da saúde e prevenção das doenças, que considerem a saúde em sua dimensão cultural e recreativa, podendo abranger diversas faixas etárias e pessoas com deficiência, com o objetivo de promover a melhoria das condições de saúde da população. Atividades de enfrentamento de fatores de risco e vulnerabilidades. Atividades que promovam, por meio da educação popular em saúde, o acesso às ações e aos serviços de atenção integral à saúde, contribuindo para a proteção, o tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades, em conformidade com os preceitos éticos e peculiaridades socioculturais.
- d) **Prevenção à violência.** Iniciativas de prevenção à violência (provocada ou gratuita, real ou simbólica, sistemática ou não sistemática, objetiva ou subjetiva, legitimada ou não legitimada, permanente ou transitória, institucional, interpessoal, moral ou ética) especialmente a violência voltada: às crianças e aos adolescentes; ao segmento LGBT; às mulheres; à pessoa idosa; à pessoa com deficiência, às pessoas em situação de rua. Iniciativas de prevenção à violência escolar, no trânsito e ao tráfico de pessoas.
- e) **Iniciativas promovidas por jovens ou coletivos de jovens.** Atividades socioculturais promovidas por jovens de 15 a 29 anos, voltadas a jovens em situação de vulnerabilidade social, que contribuam para a redução da violência, a garantia de direitos, a participação social e o empreendedorismo, levando em consideração a história, a cultura e as potencialidades do território onde estão inseridos.
- f) **Capacitação e qualificação para o trabalho, promoção do associativismo e da Economia Solidária.** Iniciativas que mapeiem, capacitem e qualifiquem os usuários das Praças CEUs, com atenção às demandas locais, em atividades econômicas e profissionais, especialmente cooperativas, valorizando as vocações locais e promovendo a geração de trabalho e renda nas comunidades do entorno.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

3.1 O presente Edital contará com recursos na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para as premiações, recursos estes oriundos do Programa 2027 “Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento”, provenientes da Administração Direta, da Ação 14U2 – Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais, consignados no orçamento do exercício de 2018.

3.2. Os Ministérios e Unidades parceiros poderão complementar o Programa 2027 “Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento”, Ação 14U2 – Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais, com recursos provenientes de suas unidades orçamentárias, visando às premiações nas seguintes categorias:

- a) Ministério do Desenvolvimento Social - categoria “b - Promoção do desenvolvimento social com intersetorialidade”.
- b) Ministérios da Saúde e do Esporte - categoria “c - Promoção da interseção entre cultura, bem estar e saúde”.
- c) Ministério da Justiça – categoria “d - Prevenção à violência”.
- d) A Secretaria Nacional da Juventude da Presidência da República - categoria “e - Iniciativas promovidas por jovens e coletivos de jovens”.
- e) Ministério do Trabalho - categoria “f - Capacitação e qualificação para o trabalho, promoção do associativismo e da Economia Solidária”.

3.3. Os recursos citados nos itens 3.1. e 3.2. destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame. Eventuais gastos administrativos correrão às custas do orçamento da SEINFRA/MinC, ou de outras complementações orçamentárias do MinC e/ou de outras unidades.

3.4. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, inclusive provenientes de outras Unidades do Orçamento Geral da União, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, conforme categoria(as) selecionada(s) pelo concedente dos recursos, e observando-se a ordem decrescente de pontuação por cada categoria e o prazo de vigência deste Edital.

3.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de outras Unidades do Orçamento Geral da União, os órgãos que proverem recursos serão devidamente citados em qualquer documento e/ou material de divulgação dos resultados do certame, incluindo a aplicação de logomarcas, quando couber, respeitando a legislação referente ao período eleitoral.

3.6. A gestão do presente Edital será realizada pela Coordenação-Geral de Gestão de Equipamentos – CGGEQ da Secretaria de Difusão e Infraestrutura Cultural - SEINFRA/MinC.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Edital será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS PRÊMIOS

5.1. As listas de iniciativas classificadas em cada categoria são independentes entre si.

5.2. Cada iniciativa por categoria será classificada em ordem decrescente, considerando a pontuação final de cada iniciativa.

5.3. Prevê-se a premiação de, no mínimo, 30 iniciativas, sendo:

- a) As 5 (cinco) primeiras iniciativas classificadas em cada categoria prevista no item 2.2., totalizando 30 prêmios.

5.4. As demais iniciativas classificadas poderão ser premiadas, conforme a ordem de classificação de cada categoria, a disponibilidade orçamentária e financeira e a origem dos

recursos, conforme item 3.2, podendo haver categorias com número de premiados superior às demais.

5.5. Caso o número de classificados em qualquer categoria seja inferior ao mínimo previsto no item 5.3 'a', o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) será(ão) redistribuído(s) para a(s) categoria(s) com maior número de iniciativas classificadas, sucessivamente. Dentro de cada categoria a premiação seguirá o critério de ordem decrescente de pontuação dos classificados.

5.6. Os prêmios poderão ser disponibilizados nas seguintes modalidades:

- a) Prêmios para iniciativas de pessoas físicas, que representem individualmente ou coletivamente (grupos e/ou coletivos sem CNPJ) a iniciativa;
- b) Prêmios para iniciativas de pessoas jurídicas (com CNPJ regular) sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. Haverá uma única lista de classificação para cada categoria listada no item 2.2, sendo assim, pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos concorrerão entre si dentro de cada categoria.

5.7. Os prêmios concedidos na modalidade “a – pessoas físicas” do item 5.6 terão o valor bruto unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e estarão sujeitos à retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota determinada à época do pagamento, conforme o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON.

5.8. Os prêmios concedidos na modalidade “b – pessoas jurídicas sem fins lucrativos” do item 5.6 terão o valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e não estarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

6. DOS/DAS PROPONENTES

6.1. Poderão concorrer no presente Edital:

- a) Na modalidade 'a' do item 5.6 deste Edital: iniciativas de pessoas físicas que representem individualmente ou coletivamente (grupos e/ou coletivos sem CNPJ) a iniciativa;
- b) Na modalidade 'b' do item 5.6 deste Edital: iniciativas de pessoas jurídicas (com CNPJ regular) sem fins lucrativos.

6.2. Somente poderão habilitar-se para este certame pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem suas atividades em Centros de Artes e Esportes Unificados – Praças CEUs – que estejam oficialmente inaugurados e que tenham cumprido os seguintes resultados mínimos da mobilização social para a gestão compartilhada, conforme Artigo 6º, inciso I, da Portaria n.º 95 de 17 de setembro de 2014, quais sejam:

- a) Nomeação do Grupo Gestor Tripartite por meio de Lei, Decreto ou Portaria Municipal com prazo de vigência do mandato válido;
- b) Estatuto do Grupo Gestor publicado em forma de Lei, Decreto ou Portaria Municipal, com prazo de vigência do mandato válido e contendo, no mínimo, finalidade, competências, composição, procedimentos para eleição dos membros da sociedade civil organizada, moradores e poder público, tempo de mandato e funcionamento – periodicidade e organização de reuniões;
- c) Regimento Interno do CEU publicado em forma de Lei, Decreto ou Portaria Municipal, contendo, no mínimo: caracterização, natureza, fins e objetivos, estrutura organizacional,

gestão – composição e atribuições, Grupo Gestor, e equipes – composição, atribuições e competências;

d) Lista de contatos atualizada dos membros do Grupo Gestor no sistema e-Praças (epracas.cultura.gov.br).

Parágrafo Único. A verificação dos requisitos acima será realizada pela Comissão Técnica de Habilitação por meio dos dados constantes do Banco de Dados da SEINFRA e/ou no Sistema e-Praças na data de encerramento das inscrições.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- c) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002;
- e) Pessoas físicas que sejam, ou pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. Membros do Poder Executivo Federal, Legislativo Federal, Judiciário Federal, do Ministério Público da União ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f) Pessoas jurídicas de direito público; e
- g) Membros das Comissões de Habilitação ou de Seleção deste Edital, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.2 O proponente declarará no formulário de inscrição, item 1.5, a não ocorrência das hipóteses previstas no item 7.1.

7.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição de iniciativa implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

- 8.2 Cada iniciativa poderá ser inscrita apenas uma vez. Na hipótese de haver mais de uma inscrição da mesma iniciativa, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- 8.3 Cada iniciativa poderá ser inscrita em apenas uma categoria listada no item 2.2 deste Edital.
- 8.4 Cada iniciativa poderá ser inscrita em apenas uma modalidade – pessoa física ou pessoa jurídica – conforme itens 5.6 e 6.1 deste Edital.
- 8.5 As inscrições serão efetuadas em um período de 50 (cinquenta) dias, compreendido entre os dias 25 de julho e 13 de setembro de 2018, pela Internet, conforme se segue:
- 8.5.1 A documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida no formulário específico do Edital no Sistema Mapa da Cultura, disponível na página eletrônica <http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/988>, no período das 8:00 de 25 de julho de 2018 até às 18:00 do dia 13 de setembro de 2018, de acordo com as especificidades do proponente da inscrição, pessoa física ou pessoa jurídica (itens 5.6 e 6.1 do Edital).
- 8.5.2 Para realizar a inscrição o proponente deverá se cadastrar como usuário do sistema Mapa da Cultura, clicando em “Não sou cadastrado”. Caso já possua cadastro no Mapa da Cultura, deve fazer seu “login” normalmente. Uma vez logado, o proponente deverá selecionar o Edital de Premiação de Iniciativas Socioculturais nas Praças CEUs em “Oportunidades”.
- 8.5.3 Toda documentação comprobatória da iniciativa deverá ser inserida no Mapa da Cultura - <http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/988>. Não serão aceitos documentos e materiais entregues em suporte físico, por e-mail, correio, ou qualquer outro meio que não seja pelo Sistema Mapa da Cultura.
- 8.5.4 A Coordenação-Geral de Gestão de Equipamentos fica à disposição para auxiliar os/as proponentes em suas possíveis dificuldades técnicas, pelo e-mail forum.ceus@cultura.gov.br ou telefone (61) 2024-2859.
- 8.6. Para participar do presente Edital, os/as proponentes devem, obrigatoriamente, declarar no sistema Mapa da Cultura (<http://mapas.cultura.gov.br/opportunidade/988>) que:
- Autorizam o Ministério da Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pelos documentos e materiais apresentados; e
 - Não há ocorrência das hipóteses previstas no item 7 e seus subitens.
 - Registrarão, para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, documento em formato de Relatório sobre a continuidade da iniciativa a ser encaminhado para o e-mail forum.ceus@cultura.gov.br, em 10 (dez) meses a partir da data da emissão da ordem bancária.
 - Receberão representante ou visita do MinC, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SEINFRA considere pertinente.
 - Mencionarão, em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa sociocultural, o nome da Secretaria de Difusão e Infraestrutura Cultural do Ministério da Cultura e dos parceiros, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEINFRA, e com eventuais restrições da legislação referente ao período eleitoral.

- f. Estão cientes de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.7. Para participar do presente Edital, os/as proponentes devem anexar ao sistema Mapa da Cultura (<http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/988>) os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada tipo de proponente:

- a. Declaração do Grupo Gestor da Praça CEU de que a iniciativa é realizada na Praça em articulação com o trabalho do Grupo, em conformidade com o Regimento Interno e promovendo o envolvimento efetivo de pessoas da comunidade, bem como atestando a característica do proponente responsável pela inscrição, conforme Modelo (Anexo 1) que deverá ser impresso, assinado por um representante de cada segmento do Grupo Gestor (Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Comunidade), digitalizado e anexado em campo específico do formulário de inscrição online;
- b. Materiais digitalizados e anexados ao formulário de inscrição e/ou links que permitam aos avaliadores conhecer a iniciativa inscrita por meio de documentos como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, vídeos, outros materiais).
- c. Cópia simples de documento de identificação com CPF (documento válido como CPF, RG, CNH, etc).
- d. Cópia simples do comprovante bancário – documento que indique agência, conta e banco para depósito do prêmio.
- e. Apenas no caso de inscrição de pessoa jurídica, cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações.

8.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

8.9. O modelo de documento a que se refere a alínea ‘a’ do item 8.7 ‘encontra-se anexo a este Edital e disponibilizado no Mapa da Cultura.

8.10. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do/a proponente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. À Secretaria de Difusão e Infraestrutura Cultural (SEINFRA) compete a habilitação das candidaturas, por meio de Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada para este fim.

9.2. A Comissão Técnica de Habilitação, responsável pela verificação dos requisitos mínimos listados nos itens 8 e 6.2 deste Edital, terá no mínimo 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, e será composta por servidores públicos com experiência na área administrativa.

9.3. A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão Técnica de Habilitação ocorrerá concomitante à publicação da lista das iniciativas habilitadas, em ato da SEINFRA.

9.4. A presidência da Comissão Técnica de Habilitação será exercida pelo Secretário da SEINFRA/MinC ou por pessoa por ele designada.

9.5. Compete ao Secretário da SEINFRA/MinC ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da Comissão Técnica de Habilitação.

9.6. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

9.7. A candidatura de iniciativa realizada em Praça CEU que não tiver cumprido as disposições do item 6.2 será inabilitada.

9.8. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela SEINFRA/MinC no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Programa Praças CEUs (www.ceus.cultura.gov.br), fazendo constar na publicação:

I - Nome da iniciativa;

II - Nome do/a Proponente;

III - Nome da Praça CEU onde a iniciativa é realizada;

IV - Município e Unidade da Federação;

V - Categoria de prêmio à qual concorre, conforme item 2 do presente Edital;

VI - Modalidade de prêmio à qual concorre, conforme item 6 do presente Edital; e

VII - Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.9. Aos/Às proponentes das iniciativas inabilitadas será facultado pedido de reconsideração à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário Oficial da União - DOU, obrigatoriamente por meio do sistema Mapa da Cultura disponibilizado no portal eletrônico <http://mapas.cultura.gov.br/>.

9.10. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo previsto para inscrição, conforme item 8, será automaticamente indeferido.

9.11. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial da União e no portal eletrônico www.ceus.cultura.gov.br.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão Técnica de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas habilitadas para participar da fase de classificação deste Edital, terá no mínimo 12 (doze) membros, sendo 6 titulares e 6 suplentes, e será composta por servidores públicos com experiência na promoção de políticas sociais e culturais.

10.2. A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros da Comissão Técnica de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista das iniciativas classificadas, em ato da SEINFRA.

10.3. A presidência da Comissão Técnica de Seleção será exercida pelo Secretário da SEINFRA/MinC ou por pessoa por ele designada.

10.4. Compete ao Secretário da SEINFRA/MinC ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da Comissão Técnica de Seleção, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados na comissão.

10.5. O membro da Comissão Técnica de Seleção, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

I - nas quais tenha interesse pessoal;

II - de cuja elaboração tenha participado;

III - de pessoa jurídica de que tenha participado;

IV - de proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e

V - de proponente com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o segundo grau;

10.6. Os impedimentos descritos no item 10.5 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.7. O membro que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.5 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica, cabendo à SEINFRA/MinC destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Comissão de Seleção.

10.9. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão à SEINFRA/MinC.

11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Comissão Técnica de Seleção atribuirá nota a cada iniciativa avaliada, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO			
1	A iniciativa se enquadra nos objetivos da categoria à qual concorre, pois:		
Categoria A – Promoção da educação e da formação artística e cultural, nas mais diversas linguagens			
A	Desenvolveu atividades de formação cultural e aprendizado – cursos, oficinas, entre outras – que despertem a consciência crítica e a cidadania participativa, contribuindo para a superação das desigualdades sociais e de todas as formas de discriminação, violência e opressão, com foco nas seguintes áreas e/ou linguagens:	Sim	Não
a.1	Artes cênicas (circo, dança, mímica, ópera, teatro)	4,0	0
a.2	Artes da palavra (literatura, livro e leitura, cordel, dramaturgia, lendas, mitos, contação de histórias)	4,0	0

a.3	Artes visuais (artes gráficas, desenho, escultura, fotografia, grafite, performance, pintura, intervenções urbanas)	4,0	0
a.4	Audiovisual (cinema, TV, vídeo)	4,0	0
a.5	Design	4,0	0
a.6	Moda	4,0	0
a.7	Música	4,0	0
a.8	Patrimônio material (pesquisas, restauração, resgate e valorização de bens culturais de natureza material - monumentos e obras de arte)	4,0	0
a.9	Patrimônio imaterial (saberes tradicionais, pesquisas, vivências, resgate e valorização de bens culturais de natureza imaterial - modos de vida, festas, comidas, danças, brincadeiras, palavras e expressões, saberes e fazeres, costumes, rituais, memória, contos populares, lendas, mitos, provérbios, orações, adivinhas, romanceiros, transmissão de saberes feita por mestres e griôs)	4,0	0
a.10	Inclusão digital (técnicas contemporâneas, software livre, games e jogos digitais, internet e mídias diversas – multimídia, rádio e TV comunitárias -, comunicação impressa, videoclipe, vídeo arte, web arte).	4,0	0
Subtotal máximo para categoria A		40,0	
Categoria B – Promoção do desenvolvimento social com intersectorialidade			
B	Desenvolveu atividades de promoção do desenvolvimento social, em associação com as demais áreas da Praça, por meio de iniciativas de fortalecimento de vínculos e prevenção da violação de direitos	Sim	Não
b.1	Oficinas de fortalecimento de vínculos	10,0	0
b.2	Ações de prevenção à violação de direitos	10,0	0
b.3	Ações de promoção dos direitos	10,0	0
b.4	Ações de encaminhamento às políticas setoriais	10,0	0
Subtotal máximo para categoria B		40,0	
Categoria C - Promoção da interseção entre cultura, bem estar e saúde.			
C	Desenvolveu atividades de promoção da interseção entre cultura, bem estar e saúde, por meio de, no mínimo, uma das atividades abaixo:	Sim	Não
c.1	Atividades de lazer e esporte, promoção da saúde e prevenção das doenças.	10,0	0
c.2	Ações que considerem a saúde em sua dimensão cultural e recreativa, podendo abranger diversas faixas etárias e pessoas com deficiência, com o objetivo de promover a melhoria das condições de saúde da população.	10,0	0
c.3	Atividades de enfrentamento de fatores de risco e vulnerabilidades (campanhas, mutirões de saúde, material informativo, etc.).	10,0	0
c.4	Atividades que promovam, por meio da educação popular em saúde, o acesso às ações e aos serviços de atenção integral à saúde, contribuindo para a	10,0	0

	proteção, o tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades, em conformidade com os preceitos éticos e peculiaridades socioculturais.		
Subtotal máximo para categoria C		40,0	
Categoria D - Prevenção à violência			
D	Desenvolveu iniciativas de prevenção à violência, voltadas a, no mínimo:	Sim	Não
d.1	Crianças e adolescentes	4,0	0
d.2	Segmento LGBT	4,0	0
d.3	Mulheres	4,0	0
d.4	População negra	4,0	0
d.5	Pessoa idosa	4,0	0
d.6	Pessoa com deficiência	4,0	0
d.7	Prevenção à violência escolar	4,0	0
d.8	Prevenção à violência no trânsito	4,0	0
d.9	Tráfico de pessoas	4,0	0
d.10	Pessoas em situação de rua	4,0	0
Subtotal máximo para categoria D		40,0	
Categoria E - Iniciativas promovidas por jovens e coletivos de jovens			
E	Atividades socioculturais promovidas por jovens de 15 a 29 anos, para jovens em situação de vulnerabilidade social, que contribuem para:	Sim	Não
e.1	A redução da violência	10,0	0
e.2	A garantia de direitos	10,0	0
e.3	A participação social	10,0	0
e.4	O empreendedorismo	10,0	0
Subtotal máximo para categoria E		40,0	
Categoria F - Capacitação e qualificação para o trabalho, promoção do associativismo e da Economia Solidária			
F	Desenvolveu atividades de mapeamento, capacitação e qualificação dos usuários das Praças CEUs, com atenção às demandas locais, em atividades econômicas e profissionais, especialmente cooperativas por meio de, no mínimo, uma das atividades abaixo:	Sim	Não
f.1	Cursos e oficinas para qualificação profissional, reciclagem e formação, especialmente cooperativa	10,0	0
f.2	Capacitação em atividades econômicas cooperativas	10,0	0
f.3	Desenvolvimento ou compartilhamento de materiais digitais de orientação em temas afeitos à gestão, empreendedorismo, cooperativismo e inovação (vídeo-aulas, cartilhas eletrônicas, entre outros formatos)	10,0	0
f.4	Criação de oportunidades de negócios de economia solidária	10,0	0
Subtotal máximo para categoria F		40,0	

2	A iniciativa promoveu a cidadania e o sentimento de apropriação da comunidade em relação à Praça CEU, bem como a participação contínua da comunidade nas atividades desenvolvidas	Pouco (10,0 pontos)	Razoavelmente (20,0 pontos)	Muito (30,0 pontos)
2.1	Número total de participantes nas atividades desenvolvidas no âmbito da iniciativa (beneficiários diretos)	Até 10	De 11 a 30	Mais de 30
2.2	Faixas etárias abrangidas nas atividades (crianças – 0 a 11; Adolescentes – 12 a 17; Jovens – 18 a 29; Adultos – 30 a 59; Idosos – 60 anos ou mais)	Até 1	Até 2	3 ou mais
2.3	Número de espaços da Praça (Biblioteca, Cineteatro, CRAS, salas multiuso, laboratório multimídia, quadra, áreas externas, pista de skate) ocupados para o desenvolvimento das atividades	Até 1	De 2 a 3	Mais de 3
2.4	Frequência semanal da iniciativa, conforme atividades desenvolvidas no último ano	Até 1	De 2 a 3	Mais de 3
2.5	Carga horária total das atividades desenvolvidas no último ano	Até 20h	De 21h a 60h	Mais de 60h
2.6	Sustentabilidade: número de meses total desde que começou a ser realizada na Praça CEU até a data da inscrição. Caso a iniciativa seja anterior a inauguração da Praça CEU, o proponente deve considerar o número de meses total desde o início da realização, desde que comprove atuação anterior à inauguração da Praça, por meio de materiais digitais e <i>links</i> .	Até 12	De 13 a 24	Mais que 24
Subtotal máximo para critério 2		180,0		
3	A iniciativa promoveu o amplo convite à comunidade para sociabilização, ocupação contínua e espontânea, bem como manutenção dos espaços da Praça.	Sim (10,0 pontos para cada sim)	Não	
3.1	Ocupa o espaço público da Praça, especialmente as áreas externas e abertas.	10,0	0	
3.2	Ocupa o espaço público da Praça em período noturno	10,0	0	
3.3	Ocupa o espaço público da Praça aos finais de semana	10,0	0	
Subtotal máximo para critério 3		30,0		
4	Diversidade: a iniciativa propiciou a participação efetiva e a inclusão de:	Sim (1,0 ponto para cada sim)	Não	
4.1	Mulheres	8,0	0	
4.2	Crianças (0 a 11 anos)	8,0	0	
4.3	Adolescentes (12 a 17 anos)	8,0	0	

4.4	Jovens (18 a 29 anos)		8,0	0
4.5	Idosos (60 anos ou mais)		8,0	0
4.6	Pessoas no segmento LGBT		8,0	0
4.7	Pessoas com deficiência		8,0	0
4.8	Povos e comunidades tradicionais		8,0	0
4.9	População negra		8,0	0
4.10	Pessoas em situação migratória		8,0	0
Subtotal máximo para critério 4			80,0	
5	A iniciativa potencializou as redes e parcerias para a gestão e a ocupação dos equipamentos, promovendo a complementação do Mapeamento Sociocultural dos Territórios de Vivência das Praças CEUs.	Pouco (10,0 pontos)	Razoavelmente (20,0 pontos)	Muito (30,0 pontos)
5.1	Parcerias: número de instituições, pessoas, e/ou empresas (atores) que são parceiros para a realização da iniciativa	Até 1	De 2 a 3	Mais de 3
5.2	A iniciativa realizada na Praça CEU foi replicada em outra Praça CEU ou outro local	Até 1	De 2 a 3	Mais de 3
Subtotal máximo para critério 5			60,0	
6	Fortalece parcerias com grupos e instituições de ensino e/ou Pontos de Cultura	Pouco (10,0 pontos)	Razoavelmente (20,0 pontos)	Muito (30,0 pontos)
6.1	Número de instituições de ensino que participam da realização da iniciativa	Até 1	De 2 a 3	Mais de 3
6.2	Número de Pontos de Cultura que participam da realização da iniciativa	Até 1	De 2 a 3	Mais de 3
Subtotal máximo para critério 6			60,0	
7	Promove o intercâmbio de experiências, grupos e iniciativas entre as Praças CEUs, fortalecendo suas redes nacionais e regionais de gestores e comunidades.	Pouco (10,0 pontos)	Razoavelmente (20,0 pontos)	Muito (30,0 pontos)
7.1	Número de Praças CEUs que participam da realização da iniciativa	Até 1	De 2 a 3	Mais de 3
Subtotal máximo para critério 7			30,0	
8	Transparência e divulgação	Sim (40,0 pontos)		Não
8.1	As atividades estavam cadastradas no Sistema e-Praças (Agenda, Fotos, Parceiros e/ou Atores) no momento da análise da Comissão Técnica de Seleção	40,0		0

Subtotal máximo para critério 8		40,0	
9	Integração ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas para o caso de atividades envolvendo a Biblioteca	Sim (10,0 pontos)	Não
9.1	A Biblioteca da Praça CEU está integrada ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, conforme diretrizes apresentadas no DECRETO Nº 520, DE 13 DE MAIO DE 1992 (http://snbp.culturadigital.br/gestao-de-bibliotecas/)	10,0	0
Subtotal máximo para critério 9		10,0	
10	Diversidade Cultural. As atividades valorizam as manifestações culturais dos grupos populacionais tradicionais e específicos, tais como:	Sim (10,0 pontos para cada sim)	Não
10.1	Conjunto origem étnica: Indígenas, Quilombolas, Ciganos, Comunidades de terreiro.	10,0	0
10.2	Conjunto relação com o meio ambiente: Extrativistas, Pescadores artesanais, Ribeirinhos	10,0	0
10.3	Conjunto relação com o meio rural: Acampados, Assentados da reforma agrária, Agricultores familiares.	10,0	0
10.4	Conjunto situações conjunturais: Atingidos por empreendimentos de infraestrutura, Presos do sistema carcerário, Catadores de material reciclável, Pessoas em situação de rua, Pessoas em situação migratória.	10,0	0
Subtotal máximo para critério 10		40,0	
11	Monitoramento e avaliação dos resultados da iniciativa	Sim (30,0 pontos)	Não
11.1	Os resultados da iniciativa foram medidos, por meio da coleta de dados, antes e depois de sua realização, conforme material digital encaminhado na inscrição.	30,0	0
Subtotal máximo para critério 11		30,0	
Pontuação Máxima		Total	50% (pontuação mínima para classificação)
Total Máximo para categoria A		600	300
Total Máximo para categoria B		600	300
Total Máximo para categoria C		600	300
Total Máximo para categoria D		600	300
Total Máximo para categoria E		600	300
Total Máximo para categoria F		600	300

11.2. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente das notas finais por categoria.

11.3. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

11.4. A nota final de cada iniciativa será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples das notas dos avaliadores.

11.5. Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos por todos os membros da comissão, em sessão plenária, devendo todo o trabalho dessa comissão ser registrados em ata, devidamente assinada por todos.

11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará por reavaliação.

11.7. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50% do total máximo por categoria, conforme planilha 11.1 “**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**”.

11.8. Será desclassificada a candidatura que tiver sua atuação ou material comprovadamente associados ao desrespeito aos direitos humanos.

11.9. Havendo empate na totalização dos pontos, no âmbito de cada categoria, o desempate beneficiará a candidatura que tenha apresentado sucessivamente:

- a. Maior pontuação na média aritmética dos avaliadores no critério 2; e
- b. Maior pontuação na média aritmética dos avaliadores no critério 3.

11.10. Persistindo o empate, a iniciativa vencedora será decidida mediante sorteio, tal como determina o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11.11. O resultado inicial da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela SEINFRA/MinC no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Programa Praças CEUs www.ceus.cultura.gov.br, fazendo constar na publicação:

- I – Categoria de prêmio à qual concorre, conforme item 2 do presente Edital;
- II - Nome da iniciativa;
- III - Nome do/a proponente;
- IV – Modalidade de prêmio à qual concorre, conforme item 6 do presente Edital;
- V - Nome da Praça CEU onde são desenvolvidas as atividades descritas;
- VI - Município e Unidade da Federação do/a proponente;
- VII - Nota obtida na avaliação;
- VIII - Valor do prêmio.

11.12. Ao/À proponente será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de classificação no DOU, obrigatoriamente por meio do portal Mapa da Cultura, mediante apresentação de justificativa.

11.12.1. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado por meio do sistema Mapa da Cultura.

11.11.2. O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

11.11.3. A Comissão Técnica de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.11.4. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.11.5. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SEINFRA/MinC publicará no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Programa Praças CEUs www.ceus.cultura.gov.br o resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do concurso, do qual não caberá qualquer recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A Secretaria de Difusão e Infraestrutura Cultural divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal eletrônico do Programa Praças CEUs www.ceus.cultura.gov.br, a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos/as proponentes em cada categoria, e fazendo constar na publicação:

- I – Categoria de prêmio à qual concorre, conforme item 2 do presente Edital;
- II - Nome da iniciativa;
- III - Nome do/a proponente;
- IV – Modalidade de prêmio à qual concorre, conforme item 6 do presente Edital;
- V - Nome da Praça CEU onde são desenvolvidas as atividades descritas;
- VI - Município e Unidade da Federação do/a proponente;
- VII - Nota obtida na avaliação;
- VIII - Valor do prêmio; e
- IX - Providências a serem tomadas pelos/as proponentes selecionados/as.

12.2. Os/As responsáveis pelas iniciativas socioculturais selecionadas deverão ser comunicados/as por e-mail, isentando-se o Ministério da Cultura da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

13.1. O pagamento dos prêmios aos classificados, conforme item 12, fica condicionado ao envio dos documentos listados no item 8.7, no ato da inscrição, documentação que é também condição para a habilitação dos(as) proponentes.

13.2. O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência dos/as proponentes responsáveis pelas iniciativas selecionadas junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e, no caso de pessoas jurídicas, ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS).

Parágrafo único. A verificação de adimplência dos cadastros mencionados acima será realizada pela coordenação do Edital, por meio de consulta aos respectivos bancos de dados do Governo Federal.

13.3. Não receberão recursos públicos os/as proponentes que se encontrem em débito com a União.

13.4. Recomenda-se aos/às proponentes a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.5. Em caso de substituição do representante legal da pessoa jurídica, depois da divulgação dos resultados, deverão ser encaminhadas ao e-mail forum.ceus@cultura.gov.br as cópias dos documentos do/a novo/a representante, juntamente com a documentação descrita no item 8.7.

13.6. Em caso de falecimento de pessoa física responsável por iniciativa selecionada na modalidade “a” do item 5.2, até a data do pagamento, independentemente de esta pessoa física representar a iniciativa individual ou coletivamente (grupos e/ou coletivos sem CNPJ), será premiado(a) o(a) proponente da próxima iniciativa da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate constantes nos itens 11.9 e 11.10.

14. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.1. O prêmio às iniciativas selecionadas está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira das rubricas orçamentárias destinadas ao Edital, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria MinC n.º 29/2009.

14.2. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

14.3. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o/a proponente como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14.4. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

14.5. O proponente de iniciativa selecionada que atender ao ato convocatório constante do item 13 e apresentar pendências quanto à documentação complementar enviada, conforme itens 13.2. a 13.4., ou situação de inadimplência junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ao cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN e/ou ao FGTS, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação da SEINFRA/MinC para saneamento da sua situação.

14.6. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo proponente de iniciativa selecionada, na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados à próxima iniciativa da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação de cada categoria e o prazo de vigência do presente Edital.

14.7. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o proponente registrará, em formato de Relatório a ser encaminhado para o e-mail forum.ceus@cultura.gov.br, em 10 (dez) meses a partir da data da emissão da ordem bancária, todas as atividades desenvolvidas a partir da premiação das iniciativas socioculturais, incluindo fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas, impressos ou online), listas de presença, cartilhas, registros em áudio e vídeo, depoimentos, entre outros.

Parágrafo Único. O registro completo das atividades no sistema e-Praças, com inserção de atividades no calendário, fotos, listas de presença, parceiros e atores envolvidos, durante 10 (dez) meses a partir da data da emissão da ordem bancária, dispensa o encaminhamento do Relatório referido acima.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade da SEINFRA/MinC o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. A seleção da iniciativa no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.3. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.4. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.5. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

15.6. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural brasileira.

15.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota da iniciativa, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

15.8. A SEINFRA/MinC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações que por força de lei ou deste Edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.9. O/A proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SEINFRA/MinC.

15.10. O/A proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SEINFRA/MinC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.11. A SEINFRA/MINC não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus/suas proponentes.

15.12. Os prazos previstos no presente Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.13. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.14. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo/a presidente da comissão de seleção ou pela Coordenação-Geral de Gestão de Equipamentos – CGGEC/SEINFRA.

15.15. Ao se inscrever, o/a proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.16. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico do Programa Praças CEUs www.ceus.cultura.gov.br.

15.17. É obrigatória a inserção de logomarca do Ministério da Cultura e demais órgãos parceiros, conforme categoria, nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

15.18. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, cabendo à SEINFRA sua destinação em conformidade com o art. 50 do Anexo da Portaria MinC nº 29/2009.

15.19. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

15.20. Dúvidas e informações referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SEINFRA/MinC, por meio do endereço eletrônico: forum.ceus@cultura.gov.br.

PAULO EDY NAKAMURA

Secretário de Infraestrutura Cultural

ANEXOS

1. Declaração do Grupo Gestor da Praça CEU de que a iniciativa é realizada na Praça em articulação com o trabalho do Grupo, em conformidade com o Regimento Interno e promovendo o envolvimento efetivo de pessoas da comunidade, bem como atestando a característica do proponente responsável pela inscrição, conforme Modelo (Anexo 1) que deverá ser impresso, assinado por um representante de cada segmento do Grupo Gestor (Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Comunidade), digitalizado e anexado em campo específico do formulário de inscrição online.



**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE DIFUSÃO E INFRAESTRUTURA CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS
SOCIOCULTURAIS NOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – PRAÇAS CEUS**

ANEXO I - Declaração do Grupo Gestor

Nome da iniciativa:		
Nome da Praça CEU onde ocorre a iniciativa:		
Número do Termo de Compromisso (não obrigatório):		
Endereço da Praça CEU onde ocorre a iniciativa:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:

O Grupo Gestor da Praça CEU de _____/____ (Município/ UF),
instituído pelo(a) _____/____ (Lei, Decreto ou Portaria/ANO), com Estatuto instituído pelo(a)
_____/____ (Lei, Decreto ou Portaria/ANO) declara que a iniciativa acima referenciada é
realizada na Praça em articulação com o trabalho do Grupo, em conformidade com o Regimento Interno da Praça,
promovendo o envolvimento efetivo de pessoas da comunidade. Declara, ainda, que o proponente responsável
pela inscrição da iniciativa é (assinalar apenas uma alternativa):

- Pessoa física responsável individualmente pela iniciativa
 Pessoa física responsável pela iniciativa, representando um grupo ou coletivo sem CNPJ
 Pessoa jurídica responsável pela iniciativa, com CNPJ regular e sem fins lucrativos

_____, ____/____/____
Local, data

(Nome completo e CPF) - Representante do Segmento Poder Público

Assinatura

(Nome completo e CPF) - Representante do Segmento Sociedade Civil Organizada

Assinatura

(Nome completo e CPF) - Representante do Segmento Comunidade

Assinatura